PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Dr. Guido

LEI Nº 1.117/88

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DA PETROBRÁS E CEMIG, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender mediante pregão público na Bolsa de Valores de Belo Horizonte ou Rio de Janeiro, Ações Preferenciais Nominativas e Ações Nominativas do Petróleo Brasileiro S.A. e Ações Ordinárias da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), pertencentes à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 12 de setembro de 1.988.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ